CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003762-53.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Impugnação Ao Cumprimento de Sentença - Liquidação /

Cumprimento / Execução

Impugnante: REFORTRAFO TRANSFORMADORES LTDA ME

Impugnado: INFOMENCK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

LTDA ME

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Extingo a execução vinculada ao processo piloto, referente aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS fixados em favor do patrono da ré, com fundamento no inc. I, do art. 794, do CPC, pois **houve a compensação** indicada na r. Sentença proferida na reconvenção (cálculo fls. 05/06). Por outro lado, o cumprimento de sentença pertinente à reconvenção terá regular prosseguimento pelo saldo credor. Junte cópia desta decisão naquele incidente (feito nº 1003041-21.2014.8.26.0566/01) e no processo piloto (onde está juntado o comprovante de depósito a ser levantado).

Expeça-se ML do depósito de fl. 18 em favor da exequente (patrono da "Infomenck"), desde que previamente recolhida a taxa judiciária indicada a fl. 06 (R\$ 90,04). A irrisória diferente (sobra) de R\$ 10,93 mencionada a fl. 06 será considerada cumprimento de sentença vinculado à reconvenção (1003041-21.2014.8.26.0566/01).

P.R.I. Oportunamente, providencie a baixa no sistema tanto deste incidente, como do incidente de cumprimento de sentença nº 4001234-46.2013.8.26.0566 e do processo piloto, e ao arquivo.

São Carlos, 25 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA